

**EDITAL DE LICITAÇÃO 001/2015  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA**

**1 - DA CONVOCAÇÃO**

A **Comissão Permanente de Licitação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - SESCOOP/MS**, nomeada através da portaria nº 003/2010 de 05 de julho de 2010, torna público para conhecimento dos interessados, no ramo pertinente ao objeto sob licitação e que atendam a todas as condições exigidas, que estará recebendo no local, data e horário a seguir discriminados, propostas de preços relativos ao objeto da presente licitação, do **tipo menor preço global** a ser adquirido com recursos contemplados no orçamento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Mato Grosso do Sul – SESCOOP/MS, tudo em conformidade com a **Resolução nº. 850/2012, do SESCOOP.**

**CAPÍTULO I – DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO  
E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**1.1 – LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Recepção do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Mato Grosso do Sul – SESCOOP/MS, situado à Rua Ceará, 2245 vila Célia, em Campo Grande/MS.

**1.2 – DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, BEM COMO DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS:**

**ENTREGA DOS ENVELOPES**

**DATA : 27 de maio de 2015**

**HORA: 08h30**

**LOCAL: Av. Ceará, 2245**

**Recepção**

**Centro - Campo Grande - MS.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES**

**DATA : 27 de maio de 2015**

**HORA: 09h**

**LOCAL: Av. Ceará, 2245**

**Sala de Reuniões**

**Centro - Campo Grande - MS.**

**1.3 – ANEXOS**

- a) ANEXO I – Cardápio
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta
- c) ANEXO III – Emprego de Mão-de-obra de menores
- d) ANEXO IV – Declaração de fato superveniente
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato

## **CAPÍTULO II – DO OBJETO**

2.1 A finalidade da presente licitação é a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação, acompanhados de pratos, talheres, guardanapos, mesas, cadeiras e todo o material necessário, além de mão-de-obra especializada para realização do serviço a ser contratado, composto de coquetel para participantes da abertura solene da Semana do Cooperativismo a ser realizada em 26 de junho de 2015 no tateral da ACRISUL em Campo Grande/MS, incluindo mão-de-obra para servir bebidas com a proporção de 01 garçom para 25 pessoas e almoços nos dias 27 e 28 de junho de 2015, para os participantes do XXII TICOOP – Torneio de Integração Cooperativista a ser realizado nas dependências do Ginásio Poliesportivo Dom Bosco em Campo Grande/MS, cujo número de pessoas participantes e cardápio, estão definidos no anexo “I” deste edital.

2.2 A previsão orçamentária para atendimento do objeto é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

## **CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar desta Concorrência quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos exigidos nas Condições 6.1 e 8.1 deste instrumento convocatório, conforme o caso.

3.2 – Estarão impedidos de participar desta Concorrência, direta ou indiretamente:

3.2.1 – Empregados, dirigentes ou Conselheiros do SESCOOP/MS;

3.2.2 – Empresas ou Instituições que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, empregados, dirigentes, Conselheiros, membro titular ou suplente da Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP/MS;

3.2.3 – Empresas ou Instituições que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, cônjuge ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou Conselheiros do SESCOOP/MS.

3.2.4 – Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação, e ainda, seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

3.3 – Não poderão participar desta Concorrência:

3.3.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2 – As empresas ou Instituições suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com o SESCOOP;

3.3.3 – Empresas ou Instituições declaradas inidôneas para licitar ou contratar com as Administrações Públicas, Diretas e Indiretas, Federais, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos da punição, cujos atos tenham sido publicados na Imprensa Oficial;

3.3.4 – Empresas ou Instituições em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4 – Às licitantes que porventura se enquadrarem em algumas das hipóteses citadas nas condições 3.2 e 3.3 deste instrumento convocatório ou omitirem tal informação da Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP/MS, estarão sujeitas às penalidades cabíveis e pertinentes à matéria.

#### **CAPÍTULO IV – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 – A licitante entregará à Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP/MS, até o dia e a hora e no local indicados no Capítulo I desta Concorrência, preferencialmente através de seu representante, os envelopes “A – Credenciamento”; “B – Proposta de Preço” e “C - Documentos de Habilitação”, separadamente e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO  
NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL – SESCOOP/MS  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2015  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
**ENVELOPE A - “CREDENCIAMENTO”**

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO  
NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL – SESCOOP/MS  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2015  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
**ENVELOPE B – “PROPOSTA DE PREÇO”**

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO  
NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL – SESCOOP/MS  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2015  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
**ENVELOPE C - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

4.2 – A licitante que desejar utilizar a via postal deverá acondicionar, em envelope único, os envelopes “A – Credenciamento”; “B - Proposta de Preço”, e “C - Documentos de Habilitação”, encaminhando-o aos cuidados da Comissão Permanente

de Licitação do SESCOOP/MS, fazendo menção a esta Licitação modalidade Concorrência 01/2015, para o endereço indicado no preâmbulo deste edital de Concorrência.

4.3 – O envelope enviado na forma do item anterior deverá chegar às mãos da Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP/MS devidamente lacrado e intacto. A Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP/MS não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o dia e hora determinados no preâmbulo desta Concorrência.

4.4 – O não recebimento, pela Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP/MS, dos envelopes das licitantes convocadas, até o dia e hora informados no preâmbulo desta Concorrência, não implicará nenhuma forma de indenização e/ou tratamento diferenciado às licitantes participantes deste procedimento licitatório.

## **CAPÍTULO V – DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE “A”**

5.1 - Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo da licitante no envelope “A” credenciamento.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

5.3 - O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

5.4 - Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

5.5 – É facultado a presença de credenciados ou representantes na reunião da presente licitação.

## **CAPÍTULO VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE “B”**

6.1 – A licitante, que deverá ser pessoa jurídica, é obrigada a apresentar, dentro do envelope “C – Documentos de Habilitação” lacrado, os documentos relacionados a seguir:

### **6.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:**

*Rua Ceará, 2245 Vila Célia – 79.022-390 – Campo Grande/MS*  
Fone: 67 3389-0200 fax: 67 3389-0221 e-mail: [sescoop@ocbms.org.br](mailto:sescoop@ocbms.org.br)

6.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 – Ato constitutivo, Estatuto Social e Ata de Constituição ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, **preferencialmente consolidados**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, preferencialmente, da consolidação respectiva;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **6.1.2 – Relativos à Regularidade Fiscal:**

6.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

6.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;

6.1.2.3 – Certidão de regularidade do FGTS, fornecido do Gestor do Fundo – [www.cef.gov.br](http://www.cef.gov.br);

6.1.2.4 – Certidão de regularidade junto ao INSS (CND) - [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br);

6.1.2.5 – Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

6.1.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.1.2.7 – Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

### **6.1.3 – Relativos à Qualificação Técnica**

6.1.3.1 - um (01) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante presta ou já prestou, serviço pertinente e compatível com o objeto deste edital.

#### **6.1.4 – Demais documentos:**

6.1.4.1 – Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo III);

6.1.4.2 – Declaração de que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como se obriga a informar ao SESCOOP/MS os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência (Anexo IV);

6.1.4.3 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até **60(sessenta)** dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

6.2 – Somente poderão participar dessa Licitação, Pessoas Jurídicas com as habilitações exigidas nas condições 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3.

6.3 – Todos os documentos de habilitação e proposta de preço deverão:

6.3.1 – Estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o nº do CNPJ, e endereço respectivo;

6.3.2 – Estar, todos em nome e com CNPJ da matriz ou todos em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos à matriz;

a) Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

b) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.3 – Estar apresentados em vias originais; se apresentadas cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial; ou impressas através de pesquisa feita nos sites dos órgãos emitentes dos referidos documentos, os quais deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento;

6.3.4 – Serão aceitas somente cópias legíveis, ainda que autenticadas ou acompanhadas dos originais;

6.3.5 – Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos transmitidos por fac-símile;

6.3.6 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis, rasuradas ou fora de prazo;

6.3.7 – O SESCOOP/MS reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

## **CAPÍTULO VII – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “C”**

7.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

7.1.1 – Emitida por computador, em papel timbrado da licitante, em uma única via, redigida em língua portuguesa com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas.

7.1.2 – Fazer menção ao número desta Concorrência e conter a razão social da licitante, o nº do CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile e e-mail atualizado, se houver e nome de pessoas de contato para agendamento de atividades.

7.1.3 – Indicação dos preços previstos no Capítulo “DO PREÇO”;

7.1.4 – Com preço Global, conforme Proposta de Preços constante do Anexo II, desta Concorrência.

7.1.5 – Informações bancárias (nome do banco – agência – conta corrente).

7.2 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP/MS.

7.2.1 – A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal.

7.3 – Em caso de dúvida a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP/MS, situado na Rua Ceará, 2245 Vila Célia em Campo Grande/MS ou do telefone (67) 3389-0206, nos dias de expediente, no horário de 7h30 às 11h30 horas e de 13h às 17h, para a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.



7.4 – A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes “Credenciamento”, “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” referente a presente Concorrência.

7.5 – Caso o prazo de que trata o item 8.5 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.6 – São de inteira responsabilidade das licitantes a verificação da dificuldade e o correto dimensionamento dos dados necessários à apresentação de sua proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada pelas licitantes, no desenrolar dos trabalhos, como justificativa para a alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

## **CAPÍTULO VIII – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

8.1 – A licitante que desejar apresentar **cópia** reprográfica de documentos extraídos de pesquisa feita nos endereços eletrônicos oficiais dos órgãos emitentes deverá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, apresentá-los devidamente autenticados em cartório.

8.2 – Na falta de autenticação, a Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP/MS poderá autenticar cópias dos documentos mediante a apresentação do original.

8.3 – Todos os documentos apresentados ficarão anexados a esta Concorrência, sendo parte integrante do processo, vedada a sua retirada ou substituição.

8.4 – Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados e na falta desta informação, terão validade presumida de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.5 – A não apresentação de qualquer documento relacionado na Condição 6.1 desta Concorrência, ou a sua apresentação em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, implicará automática inabilitação da licitante.

## **CAPÍTULO IX – DO PREÇO**

9.1 – A licitante deverá indicar o preço fixo e irrevogável para a aquisição do objeto especificado no Anexo I, deste instrumento convocatório, sendo necessária a indicação do preço global.

9.1.1 – Para a elaboração de sua proposta a licitante deverá considerar as informações contidas no item 2.1 e 2.2 desta Concorrência, bem como seu Anexo I.



9.2 – No preço cotado deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: tributos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, encargos e contribuições sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, enfim, quaisquer outras despesas e materiais necessários a atender o objeto desta Concorrência, bem como, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3 – A cotação de preço apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, com exceção para os casos de participação de somente uma licitante no certame licitatório e não for coerente repetir o certame, onde caberá ao Presidente da Licitação, negociar um valor mais vantajoso para a Entidade.

9.4 – Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

9.5 – Ao SESCOOP/MS reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

9.6 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação:

9.6.1 – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

9.6.2 – A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal;

9.6.3 – A falta do CNPJ e do endereço completo na proposta poderá, também, ser preenchida com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “C” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## **CAPÍTULO X – DO PROCEDIMENTO**

10.1 – A licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “A - Credenciamento”; “B - Proposta de Preço” e “C - Documentos de Habilitação”, até o dia e hora, no local indicado no preâmbulo desta Concorrência, não se aceitando, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária. As licitantes podem apresentar apenas uma proposta, para participar da concorrência.

10.2 – Recebidos os envelopes “A - Credenciamento”; “B - Proposta de Preço” e “C - Documentos de Habilitação”, e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

10.3 – A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, conforme data prevista neste edital, e da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes, caso estejam presentes.

10.3.1- A comissão de Licitação do SESCOOP/MS tomando como base o Art. 16 da Resolução 850/2012 do SESCOOP, inverterá o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes e só posteriormente vencida esta etapa, abrirá os envelopes de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, passando aos presentes para rubricas.

10.3.2 – A Comissão procederá ao julgamento da fase de “propostas”, observando as definições do Capítulo VII, VIII e IX deste Edital.

10.3.3 – Depois de verificada a regularidade das propostas, a Comissão irá determinar a classificação geral das licitantes, pelo critério de menor preço global, sendo indagados aos licitantes presentes acerca da intenção de apresentar recursos.

10.3.4 - Em sendo divulgado o resultado do valor da menor proposta de preços e havendo renúncia expressa, reduzida a termo, de todos os participantes presentes em interpor recurso, proceder-se-á à abertura do envelope contendo os Documentos de Habilitação da licitante melhor classificada para, em seguida, disponibilizar a todos os participantes para exame e rubrica.

10.3.5 – Aberto o envelope com os Documentos de Habilitação, poderá a Comissão Permanente de Licitação suspender a reunião para julgar e classificar as propostas de acordo com este instrumento, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se com os licitantes para divulgação do resultado ou determinando que tal divulgação se dará por meio de notificação.

10.3.6 – A Comissão Permanente de Licitação realizará o exame dos Documentos de Habilitação, conforme disposto no Capítulo VI deste instrumento, conferindo o conteúdo formal e ideológico, especialmente quanto à validade e autenticidade da documentação apresentada, inclusive valendo-se de meios da tecnologia (internet), proferindo julgamento sobre a habilitação, dando ciência aos participantes. Estando a documentação em acordo com o presente Edital, será a licitante declarada vencedora do certame. Havendo inabilitação, depois de dirimidas todas as questões administrativas, deverá ser aberto o envelope com os documentos da licitante que estiver em classificação subsequente.

10.3.7 – Os Licitantes que apresentarem documentação insuficiente, incompleta, insatisfatória, sem validade e/ou despida das formalidades legais serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, divulgando a Comissão Permanente de Licitação o resultado da habilitação/inabilitação na mesma sessão ou em outra, caso seja necessário a realização de diligências para uma melhor verificação dos referidos documentos, de tudo sendo devidamente cientificados os licitantes;

10.3.8 – A inabilitação de qualquer licitante deverá ser fundamentada e registrada em ata pela Comissão Permanente de Licitação.

10.3.9 – Do ato que julgar a habilitação/inabilitação de qualquer licitante caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma do artigo 22 da Resolução n. 850/2012 - SESCOOP, alterada e consolidada.

10.3.10 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

## **CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

11.1 – A Comissão Permanente de Licitação fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, fazendo a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem crescente de valor, classificando em primeiro lugar a licitante com proposta de menor preço global, ou seja, sendo declarada a mais vantajosa para o SESCOOP/MS a oferta de menor preço global, que será obtida através da soma dos itens licitados.

11.1.1 – No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação observará o preço global.

11.1.2 – Deverão ser computados nos preços todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e demais despesas que possam incidir sobre a aquisição, inclusive a margem de lucro.

11.1.3 – Não serão aceitas vantagens não previstas no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.1.4 – Os equívocos e omissões porventura existentes nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade das licitantes, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se da aquisição, isentando-se o SESCOOP/MS de qualquer compensação;

11.1.5 – A proposta de preços depois de apresentada será irrevogável dentro do prazo de validade, não podendo haver desistência dos preços ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes da lei e deste instrumento edital.

11.2 – A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

11.3 – Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas ou documentos, depois de apresentados.

11.4 – Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

11.5 – À Comissão Permanente de Licitação compete, além do recebimento e exame das propostas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões desta Concorrência.

## **CAPÍTULO XII – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DA LICITAÇÃO**

12.1 – A presente licitação será do tipo menor preço global e terá seu procedimento e todos os atos dela decorrentes regidos pela Resolução n. 850/2012, do SESCOOP e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, aplicando-se, no que couber, a Resolução e, apenas na sua omissão, prevalecendo às determinações da Lei de Licitações, dada a natureza privada do SESCOOP/MS.

12.1.1 – A Comissão julgará as propostas atendendo sempre aos critérios estabelecidos nesse instrumento, desclassificando as que não os satisfizerem.

12.2 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá fixar novos prazos para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação.

12.3 – Serão rejeitadas, de pronto, as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, bem como aquelas que contenham limitação ou condição substancial contrastante com as disposições do Edital.

12.4 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## **CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS**

13.1 – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos da Resolução n. 850/2012, do SESCOOP.

13.2 – Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.3 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do SESCOOP/MS junto à Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP/MS, no endereço constante do item 1.1.

13.4 – Interposto o recurso, os demais licitantes poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 – Recebido o recurso pela Comissão de Licitação o mesmo deverá ser enviado devidamente Instruído ao Presidente da Comissão de Licitação, que proferirá sua decisão.

13.6 – O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.8 – Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## **CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO**

14.1 – A aquisição do objeto desta Concorrência será adjudicada pelo critério do tipo menor preço global, depois de atendidas todas as condições deste Edital.

14.2 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do SESCOOP/MS, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.

14.3 – Decorridos 30 (trinta) dias da data prevista para o recebimento e julgamento desta Concorrência, sem a solicitação ou a convocação de que trata a Condição 15.1, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

14.4 – O objeto desta Concorrência será adjudicado a uma única licitante.

## **CAPÍTULO XV – DO CONTRATO**

15.1. O SESCOOP/MS encaminhará a licitante vencedora, ou a convocará oficialmente, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, retirar o pedido de fornecimento ou assinar o contrato de prestação de serviços, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no capítulo das penalidades.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/MS.

15.3. É facultado ao SESCOOP/MS, quando a convocada não retirar o pedido de fornecimento ou não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da comunicação prevista no artigo 31 da resolução nº 850 do SESCOOP.

15.3.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar o pedido de fornecimento ou assinar o contrato de prestação de serviços, dentro do prazo estabelecido pelo SESCOOP/MS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **CAPÍTULO XVI – DAS OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/MS**

16.1. Caberá ao SESCOOP/MS:

16.1.1 prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela licitante vencedora, atinentes ao objeto desta licitação modalidade concorrência;

16.1.2 atestar as faturas correspondentes.

## **CAPÍTULO XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

17.1. Caberá à licitante vencedora:

17.1.1 responder, em relação aos seus empregados, por toda a prestação dos serviços objeto deste;



17.1.2 entregar os produtos/serviços referidos no anexo I deste edital, no endereço indicado no objeto desta Licitação modalidade Concorrência, sendo de inteira responsabilidade deslocamento e estadias para prestação dos serviços;

17.1.3 responder pelos danos causados ao SESCOOP/MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do SESCOOP/MS fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

17.1.4 manter durante o prazo de execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta concorrência.

## **CAPÍTULO XVIII – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

18.1 – À licitante vencedora caberá, ainda, assumir a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultadas da adjudicação desta Concorrência.

18.2 – A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, não transfere ao SESCOOP/MS a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o SESCOOP/MS.

## **CAPÍTULO XIX – DO PAGAMENTO**

19.1 O SESCOOP/MS, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

19.2 Após a entrega do objeto a licitante vencedora apresentará a respectiva nota fiscal, ao SESCOOP/MS, que providenciará a liquidação e pagamento da despesa, mediante crédito do valor devido na conta corrente da licitante vencedora, em até 02 (dois) dias úteis, contados do aceite do serviço pelo SESCOOP/MS.

19.3 O prazo de que trata o item anterior desta Licitação modalidade Concorrência só começará a ser contado após o recebimento, conferência e aceite do objeto deste certame licitatório pela unidade requisitante.

19.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o SESCOOP/MS, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.



19.5 O SESCOOP/MS estará impedido de realizar o pagamento à licitante vencedora, caso esta esteja em situação irregular quanto ao recolhimento de qualquer tributo e/ou contribuição administrada pelo governo federal, por tratar-se de serviço social autônomo fiscalizado pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pela Secretaria Federal de Controle Interno subordinada à Controladoria Geral da União – CGU.

## **CAPÍTULO XX – DAS PENALIDADES**

20.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, o SESCOOP/MS, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, cumulativa ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a seu critério:

20.1.1 – Advertência;

20.1.2 – Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

20.1.3 – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SESCOOP/MS, por prazo de até 02 (dois) anos.

20.2 – Dos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no item 20.1.2 anterior:

20.2.1 – Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

20.2.2 – do atraso na execução da entrega em relação ao prazo proposto e aceito, ora definido na assinatura do contrato;

20.2.3 – Pela não aquisição, caracterizando-se a falta se a prestação não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta.

20.3 – A licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas quando:

20.3.1 - O motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito do SESCOOP/MS.

20.4 – As multas aplicadas e devidas serão abatidas de eventual pagamento porventura pendente, ou cobradas judicialmente pela via executiva.

## **CAPÍTULO XXI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

21.1 – É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, o ato convocatório por irregularidade legal, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data

fixada para o recebimento dos envelopes de “Credenciamento”, “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”.

21.2 – Decairá do direito de impugnar os termos desta concorrência, perante o SESCOOP/MS, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.3.1 – A entrega da impugnação deverá ser feita, exclusivamente, perante membro da Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP/MS, situada no endereço indicado no item 1.1 desta concorrência, no horário de 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 horas, nos dias de expediente.

## **CAPÍTULO XXII – DAS CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES**

22.1 – A critério do SESCOOP/MS esta concorrência poderá:

22.1.1 – Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

22.1.2 – Ser revogada, a juízo do SESCOOP/MS, se for considerada inoportuna ou inconveniente a sua realização, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

22.1.3 – Ter sua data transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/MS.

22.2 – A anulação desse procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou sua revogação não geram a obrigação de indenizar.

22.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.4 – Fica assegurado ao SESCOOP/MS o direito de cancelar este procedimento licitatório, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato de prestação de serviços, sem que, em decorrência dessa medida, tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

22.5 – Fica assegurado ao SESCOOP/MS o direito de cancelar o contrato de prestação de serviços com a licitante vencedora, caso esta não atenda o objeto deste procedimento licitatório dentro das condições e do(s) prazo(s) estipulado(s), ficando a CONTRATADA propensa à aplicação das penalidades previstas no Capítulo DAS PENALIDADES.

22.6 – Não será aceita e, portanto, não apreciada pela Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP/MS proposta de preços e/ou documentação que sejam enviadas mediante fac-símile. A licitante que se enquadrar na situação retro mencionada será automaticamente desclassificada do presente certame licitatório.

22.7 – Os empregados e prepostos da empresa, cooperativa ou instituição contratada, ou ainda de sua instituidora ou mantenedora, no caso de fundações, para atender ao objeto desta Concorrência, não terão qualquer vínculo empregatício com o SESCOOP/MS correndo por conta exclusiva da Contratada todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, a qual se obriga a saldar na época própria.

22.8 – A simples participação nesta Concorrência implica a plena e total aceitação, pelas licitantes de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

22.9 – Em caso de dúvida acerca da interpretação desse instrumento convocatório a interessada deverá entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP/MS, situada no endereço indicado no item 1.1 desta Concorrência, no horário de 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, telefone (67) 3389-0206 nos dias de expediente, até o último dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes.

22.10 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP/MS ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.11 – Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP/MS, com a aplicação das disposições contidas nas normas pertinentes.

22.12 – A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta a qualquer um dos servidores do SESCOOP/MS, a fim de obter embasamento técnico para a tomada de quaisquer decisões, podendo, inclusive, suspender sessões de julgamento, determinando em ata circunstanciada nova data para a publicação das deliberações e/ou continuação de sessão.

Campo Grande, 08 de maio de 2015.

---

**IVANILDO DE JESUS SILVA**  
Presidente da CPL

**ANEXO I**

**Concorrência nº 001/2015  
CARDÁPIO OBJETO DA LICITAÇÃO**

<b><i>COQUETEL 26/06/2015</i></b>
<b>Nº de pessoas participantes: 600 pessoas</b>
<b><u>Entrada</u></b>
<b>MONTADOS EM DOIS APARADORES</b>
<b>Frios:</b> Salame italiano; Salame hamburguês ; Copa; Lombo de porco defumado e Blanquet de peru.
<b>Queijos:</b> Gouda; Provoloninho; Prato; Estepe; Reino e Parmesão
<b>COMPLEMENTOS:</b> pão de folha recheado c/ peito de peru defumado; salada de trigo em grãos; Caponata de berinjela, torta com recheio salpicão; taça de ovo de codorna c/ tomate seco; mix de azeitona e queijos; pastas de grãos de bico; pastas de azeitonas pretas; terrina de legumes; quiche lorraine; sardela; navetes de carne de sol e kibe cru; escabeche de lagarto; mine pães árabe e pães de: batata, minuto, milho, ciabata, leite, francês e pão italiano e torradas árabe.
<b><u>Principal</u></b>
Prato Quente: Rondelle de presunto e mozzarella ao molho quatro queijos.
<b><u>Sobremesa</u></b>
Sorvete com caldas de frutas vermelhas
<b><u>Complemento</u></b>
Café com petit fours.

<b><i>ALMOÇO 27/06/2015</i></b>
<b>Nº de pessoas participantes: 800 pessoas</b>
<b><u>Prato principal:</u></b>
1) Salada verde (alface cressa, americana e roxa, rúcula, agrião, tomate cereja e palmito)
2) Salada de legumes cozidos (couve-flor, abobrinha, chuchu, beterraba, cenoura, batatinha)
3) Arroz branco
4) Arroz com bacon e brócolis ou arroz a grega
5) Lagarto recheado ao molho madeira
6) Pernil suíno
7) Farofa doce (banana e uvas passas)
8) Capelletto ao molho sugo
<b><u>Sobremesa:</u></b>
9) Doces caseiros diversos em compotas: leite, mamão ralado, cocada, abóbora e goiaba.

<b><i>ALMOÇO 28/06/2015</i></b>
<b>Nº de pessoas participantes: 600 pessoas</b>
<b>Prato principal:</b>
1) Salada verde (alface crespa, roxa e americana, rúcula, acelga, tomate seco).
2) Salada vinagrete
3) Arroz branco
4) Arroz com guariroba
5) Feijão com calabresa
6) Mandioca cozida
7) Frango ao molho (margarina, cebola, azeitona, bacon picado e pimentão).
8) Espaguete ao molho bolonhesa.
9) Carne assada: Ponta de costela, maminha, costela desossada e ponta de peito.
<b>Sobremesa:</b>
10) Doces em compotas ou cristalizados: abóbora, mamão em pedaço, figo, leite com amendoim e batata.

**ANEXO II**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2015**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	600	pessoas	<b>Entrada</b>
			<b>MONTADOS EM DOIS APARADORES</b>
			<b>Frios:</b> Salame italiano; Salame hamburguês ; Copa; Lombo de porco defumado e Blanquet de peru.
			<b>Queijos:</b> Gouda; Provoloninho; Prato; Estepe; Reino e Parmesão.
			<b>COMPLEMENTOS:</b> pão de folha recheado c/ peito de peru defumado; salada de trigo em grãos; Caponata de berinjela, torta com recheio salpicão; taça de ovo de codorna c/ tomate seco; mix de azeitona e queijos; pastas de grãos de bico; pastas de azeitonas pretas; terrina de legumes; quiche lorraine; sardela; navetes de carne de sol e kibe cru; escabeche de lagarto; mine pães árabe e pães de: batata, minuto, milho, ciabata, leite, francês e pão italiano e torradas árabe.
			<b>Principal</b>
			Prato Quente: Rondelle de presunto e mozzarella ao molho quatro queijos.
			<b>Sobremesa</b>
			Sorvete com caldas de frutas vermelhas
			<b>Complemento</b>
Café com petit fours.			
02	800	pessoas	<b>Prato principal:</b>
			1) Salada verde (alface crespa, americana e roxa, rúcula, agrião, tomate cereja e palmito)
			2) Salada de legumes cozidos (couve-flor, abobrinha, chuchu, beterraba, cenoura, batatinha)
			3) Arroz branco
			4) Arroz com bacon e brócolis ou arroz a grega
			5) Lagarto recheado ao molho madeira
			6) Pernil suíno
			7) Farofa doce (banana e uvas passas)
			8) Capelletto ao molho sugo
			<b>Sobremesa:</b>
9) Doces caseiros diversos em compotas: leite, mamão ralado, cocada, abóbora e goiaba.			
03	600	pessoas	<b>Prato principal:</b>
			1) Salada verde (alface crespa, roxa e americana, rúcula, acelga, tomate seco).
			2) Salada vinagrete
			3) Arroz branco
			4) Arroz com guariroba
			5) Feijão com calabresa
			6) Mandioca cozida
			7) Frango ao molho (margarina, cebola, azeitona, bacon picado e pimentão).
			8) Espaguete ao molho bolonhesa.
			9) Carne assada: Ponta de costela, maminha, costela desossada e ponta de peito.
<b>Sobremesa:</b>			
10) Doces em compotas ou cristalizados: abóbora, mamão em pedaço, figo, leite com amendoim e batata.			

<b>Valor da prestação do serviço Global</b>	R\$ ..... ( )
---	---------------

Banco (nome e código)	Agência (código)	Conta Corrente
-----------------------	------------------	----------------

Carimbo padronizado do CNPJ, contendo razão social, número de telefone, nº de fac-símile e e-mail se tiver.

Validade da Proposta: **60 dias.**

Nome da pessoa para contato e telefone:

Declaramos concordar com todos os termos e condições deste Edital.

local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



**ANEXO III**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2015**

**DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) declara, que  
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de  
14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante com nº de RG)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**Observações:**

- Emitir em papel que identifique a **licitante**.
- Declaração a ser emitida pela **licitante**.

**ANEXO IV**

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) declara, sob  
as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação  
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante com nº de RG)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**Observações:**

- Emitir em papel que identifique a **licitante**.
- Declaração a ser emitida pela **licitante**.

## ANEXO V

### CONCORRÊNCIA nº 001/2015

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COQUETEL PARA ABERTURA DA SEMANA DO COOPERATIVISMO E ALIMENTAÇÃO PARA ABERTURA DO XXI TICOOP, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE MS – SESCOOP/MS E .....**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SESCOOP/MS**, com personalidade jurídica de direito privado, criado nos termos da Medida Provisória Nº 1.715, de 03 de Setembro de 1998 e suas edições, e do decreto 3.017, de 06 de Abril de 1999, relacionado com o Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Mato Grosso do Sul - OCB/MS, com sede à Rua Ceará, 2245 vila Célia em Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob nº 07.011.343/0001-09, representado, neste ato, pelo seu presidente **CELSO RAMOS RÉGIS**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG ..... SSP/MS e do CPF: ..... e por sua Superintendente **DALVA APARECIDA GARCIA CARAMALAC**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº ..... SSP/MS e CPF nº ....., doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa ....., CNPJ nº ....., estabelecida à ....., – neste ato representada por ..... portador(a) do RG: .....SSP/MS e CPF: ....., fazendo-o de conformidade com o com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução n.º 850 de 28/02/2012, as quais se regerão, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

As signatárias adotam as designações simplificadas de “CONTRATADA”, para ..... e de “CONTRATANTE”, para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso do Sul – SESCOOP/MS.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

fornecimento de alimentação, acompanhados de pratos, talheres, guardanapos, mesas, cadeiras e todo material necessário, além de mão-de-obra especializada para realização do serviço a ser contratado, composto de **COQUETEL em 26/06/2015 com Quantidade de 600 (seiscentos) pessoas** para participantes da abertura solene da Semana do Cooperativismo a ser realizada em 26 de junho de 2015 no tatersal da ACRISSUL, situado dentro do Parque de Exposições Laucídio Coelho em Campo Grande/MS, situado na Rua Américo Carlos da Costa, nº 320 Jardim América; **ALMOÇO em 27/06/2015 com quantidade de 800 (oitocentos) pessoas e ALMOÇO em 28/06/2015 com quantidade de 600 (seiscentos) pessoas**, participantes do XXII TICOOP – Torneio de Integração Cooperativista a ser realizado nas dependências do Ginásio Poliesportivo Dom Bosco, situado na Rua 14 de Julho, nº 5200 em Campo Grande/MS, conforme informações abaixo:

Fornecimento de alimentação, acompanhados de pratos, talheres, guardanapos, mesas, cadeiras e todo o material necessário, além de mão-de-obra especializada para realização do serviço a ser contratado, composto de coquetel para participantes da abertura solene da Semana do Cooperativismo a ser realizada em 26 de junho de 2015 no tatersal da ACRISUL em Campo Grande/MS, incluindo mão-de-obra para servir bebidas com a proporção de 01 garçom para 25 pessoas. Almoços nos dias 27 e 28 de junho de 2015, para os participantes do XXII TICOOP – Torneio de Integração Cooperativista a ser realizado nas dependências do Ginásio “Dom Bosco” em Campo Grande/MS, conforme cardápio e número de pessoas abaixo definidos, resultado da licitação modalidade concorrência 01/2015.

<b><u>COQUETEL 26/06/2015</u></b>
<b>Nº de pessoas participantes: 600 pessoas</b>
<b>Entrada</b>
<b>MONTADOS EM DOIS APARADORES</b>
<b>Frios:</b> Salame italiano; Salame hamburguês ; Copa; Lombo de porco defumado e Blanquet de peru.
<b>Queijos:</b> Gouda; Provoloninho; Prato; Estepe; Reino e Parmesão
<b>COMPLEMENTOS:</b> pão de folha recheado c/ peito de peru defumado; salada de trigo em grãos; Caponata de berinjela, torta com recheio salpicão; taça de ovo de codorna c/ tomate seco; mix de azeitona e queijos; pastas de grãos de bico; pastas de azeitonas pretas; terrina

Rua Ceará, 2245 Vila Célia – 79.022-390 – Campo Grande/MS  
 Fone: 67 3389-0200 fax: 67 3389-0221 e-mail: [sescoop@ocbms.org.br](mailto:sescoop@ocbms.org.br)



**SESCOOP/MS**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Mato Grosso do Sul

de legumes; quiche lorraine; sardela; navetes de carne de sol e kibe cru; escabeche de lagarto; mine pães árabe e pães de: batata, minuto, milho, ciabata, leite, francês e pão italiano e torradas árabe.

**Principal**

Prato Quente: Rondelle de presunto e moussarela ao molho quatro queijos.

**Sobremesa**

Sorvete com caldas de frutas vermelhas

**Complemento**

Café com petit fours.

**ALMOCO 27/06/2015**

**Nº de pessoas participantes: 800 pessoas**

**Prato principal:**

1. Salada verde (alface crespa, americana e roxa, rúcula, agrião, tomate cereja e palmito)
2. Salada de legumes cozidos (couve-flor, abobrinha, chuchu, beterraba, cenoura, batatinha)
3. Arroz branco
4. Arroz com bacon e brócolis ou arroz a grega
5. Lagarto recheado ao molho madeira
6. Pernil suíno
7. Farofa doce (banana e uvas passas)
8. Capelleto ao molho sugo

**Sobremesa:**

- 10) Doces caseiros diversos em compotas: leite, mamão ralado, cocada, abóbora e goiaba.

**ALMOCO 28/06/2015**

**Nº de pessoas participantes: 600 pessoas**

**Prato principal:**

1. Salada verde (alface crespa, roxa e americana, rúcula, acelga, tomate seco).
2. Salada vinagrete
3. Arroz branco
4. Arroz com guariroba
5. Feijão com calabresa
6. Mandioca cozida
7. Frango ao molho (margarina, cebola, azeitona, bacon picado e pimentão).
8. Espaguete ao molho bolonhesa.
9. Carne assada: Ponta de costela, maminha, costela desossada e ponta de peito.

**Sobremesa:**

- 11) Doces em compotas ou cristalizados: abóbora, mamão em pedaço, figo, leite com amendoim e batata.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua Ceará, 2245 Vila Célia – 79.022-390 – Campo Grande/MS  
Fone: 67 3389-0200 fax: 67 3389-0221 e-mail: [sescoop@ocbms.org.br](mailto:sescoop@ocbms.org.br)

Os serviços da Cláusula Segunda, acima, constituem obrigação decorrente da ..... , conforme licitação modalidade concorrência 01/2015.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** fica obrigada a:

1. responder, em relação aos seus empregados, por toda a prestação dos serviços objeto da Licitação modalidade concorrência 01/2015
2. entregar o objeto modalidade concorrência 01/2015 conforme estipulado no edital do referido Pregão Presencial, sendo de sua inteira responsabilidade o deslocamento e as estadas de pessoas, funcionários e demais itens que se fizerem necessários ao desempenho contratual na prestação dos serviços;
3. responder pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
4. manter, durante o prazo de execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas modalidade concorrência 01/2015;
5. responsabilizar-se pelos encargos fiscais, tributários e comerciais resultados da prestação dos serviços;
6. atender, com presteza indispensável, a todas as solicitações feitas pelo **CONTRATANTE** relacionadas com o objeto do presente contrato;
7. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por si, seus empregados ou prepostos, por ocasião da realização dos serviços;
8. comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como sobre os encargos trabalhistas;
9. solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**;
10. manter entendimentos com o **CONTRATANTE**, objetivando evitar transtornos e atrasos nos serviços.
11. dispor de garçons e auxiliares de cozinha em número suficiente para o atendimento dos serviços, inclusive para servir bebidas no coquetel do dia 26 de junho de 2015 no Tatersal da Acrissul, não sendo aceita qualquer justificativa de falha em seu desenvolvimento em virtude de falta de mão-de-obra e de pessoal especializado.
12. dispor de todo material necessário para o bom atendimento do serviço estipulado na Licitação modalidade concorrência 01/2015.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** compromete-se a:

1. Efetuar o pagamento do valor estipulado conforme edital da licitação modalidade concorrência 01/2015

2. Para efetuar o pagamento conforme estipulado acima, a CONTRATADA, deverá emitir Nota Fiscal de Serviços contra o CONTRATANTE, ficando este responsável pela retenção de impostos conforme legislação.
3. Em caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, sem motivo relevante, o valor devido será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, tendo como base os índices oficiais divulgados pelo Governo (IGPM/FGV).

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de julho de 2015 ou até a completa execução dos serviços contratados, entendendo assim, quando do carimbo de aceite na Nota Fiscal de prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES PREVISTOS**

As despesas com a execução dos serviços objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do **SESCOOP/MS**, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

O valor do presente contrato, devidamente ajustado pelas partes, será de R\$ .....(.....), conforme proposta vencedora da Licitação modalidade concorrência 01/2015.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Este contrato submete-se as normas estabelecidas pela Resolução SESCOOP nº 850/2012 e por analogia e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e legislações complementares.

**Parágrafo Primeiro** - Fica reservado e a critério do **CONTRATANTE** modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequar às finalidades de interesse deste, onde as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.



**Parágrafo Segundo** - A prerrogativa do parágrafo primeiro, ainda, no seu exercício se dará quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor atender a adequação técnica aos seus objetivos.

**Parágrafo Terceiro** - Também se incluem nas prerrogativas do **CONTRATANTE**, quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos e estabelecidos pelo Art. 30 da Resolução SESCOOP nº 850/2012, combinado com o Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, cumulativa ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a seu critério:

1. advertência;
2. multa de 2% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de prestação de serviços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo de até 2 (dois) anos.
4. pela recusa injustificada em assinar o contrato de prestação de serviços a licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no parágrafo segundo e suspensão tratada no parágrafo terceiro desta cláusula.
5. se a recusa citada no parágrafo 4º for de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a parte inadimplente pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

**Parágrafo Primeiro** - Rescindido o presente contrato por culpa da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** entregará os serviços objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir dúvidas e controvérsias resultantes do presente contrato e que não possam ser decididas pela via amigável, elegem as partes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Campo Grande/MS.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campo Grande-MS, .....

Celso Ramos Régis  
Presidente

Dalva Aparecida G. Caramalac  
Superintendente

.....

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG nº

RG nº

CPF nº

CPF nº